



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI N° 065/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Cria cargo em comissão, e
dá outras providências.**

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e funções
gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal de que trata o artigo
8º da Lei Municipal nº 2.459/2024, a qual dispõe sobre os quadros de cargos e funções
públicas do Município, um cargo em comissão e função gratificada de Coordenador dos
Serviços de Iluminação Pública e dos Próprios Municipais, CC.01/FG.01, cujas
atribuições, padrão remuneratório e requisitos de provimento, constam do Anexo I desta
Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de
dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 17 dias do mês de
dezembro do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 22/12/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 18/12/25





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhor, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO VENCIMENTO	DE
Coordenador dos Serviços de Iluminação Pública e dos Próprios Municipais	24 hs	CC.01 OU FG.01	

ATRIBUIÇÕES

Sintéticas

Coordenar os serviços de iluminação pública e dos próprios municipais.

Analíticas

Coordenar os serviços de iluminação pública do Município e dos próprios municipais, garantindo que os serviços de iluminação pública em todo o território municipal esteja sempre em perfeito funcionamento, e de igual forma nos prédios municipais; realizar acompanhamento e permanente vistoria no sistema de iluminação pública e dos próprios do município, nas vias, praças, parques e prédios; identificar e solicitar o imediato restabelecimento da iluminação e caso de suspensão ou defeito no serviço; realizar o monitoramento do funcionamento das usinas fotovoltaicas do município, garantindo que as mesmas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento; pensar e por em prática melhorias e modernizações do sistema de iluminação pública e do sistema elétrico de responsabilidade do município; acompanhar, fiscalizar e por em andamento os reparos corretivos e preventivos necessários no sistema de iluminação e elétrico de responsabilidade do município; realizar permanente acompanhamento, monitoramento e controle dos serviços de iluminação e eletricidade; coordenar as equipes, organizar os trabalhos, escalas; garantir a disponibilização de insumos e mão de obra necessários a realização dos reparos corretivos e preventivos; planejar e por em execução os serviços necessários a manter a iluminação pública, dos próprios municipais e usinas fotovoltaicas estejam sempre em perfeito funcionamento; coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e avaliação das ações, programas, projetos e serviços afetos; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança individual; responsável por planejar, supervisionar e executar a manutenção e expansão da rede de iluminação pública, além de gerenciar os serviços de manutenção predial dos edifícios pertencentes ao Município; coordenar a elaboração e implantação de projetos que visem a melhoria da eficiência energética e expansão da iluminação pública, como a modernização para tecnologia LED; controlar o uso de materiais, equipamentos e veículos; receber e processar demandas de serviços, fiscalizar a execução das tarefas, gerenciar a elaboração de relatórios de atividades; controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização junto a Secretaria Municipal de Administração; supervisionar a execução dos projetos de expansão da rede de iluminação pública do Município; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

REQUISITOS PARA INGRESSO

Idade Mínima 18 anos de idade
Protocolado em 17/12/2025

Inscrição Ensino Fundamental incompleto

Nomeação Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal

Outros Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse

APROVADO em 22/12/2025
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793
E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 065/2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo criar cargo em comissão na estrutura de cargos do Executivo Municipal.

O cargo em comissão ou função gratificada que se busca criar é o de coordenador dos serviços de iluminação pública e dos próprios municipais.

Este cargo é o que será o responsável pelo controle e manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública e dos próprios do Município, garantindo um perfeito e adequado funcionamento.

O profissional contratado para o cargo, além de coordenar ações corretivas, também identificará e realizará a manutenção em instalações que possam apresentar perigo aos usuários.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Josiel Fernando Griseli
JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 22/12/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 28/12/25
[Signature]

